

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) N.º
009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A
ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA E O
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, COM A
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA – FADESP.**

A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, Fundação Pública vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, com sede à Av. Presidente Vargas, n.º 670, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.025.418/0001-28, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO, nomeado através do Decreto Governamental s/n, publicado no DOE n.º 34.663, de 09/08/2021, e o **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG**, doravante designado CONVENENTE, Instituição Científica e Tecnológica – ICT, nos termos da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e alterações posteriores, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma do disposto no Decreto nº 8.877/2016, inscrito no CNPJ nº 04.108.782/0001-38, com endereço à Avenida Magalhães Barata, nº 376, Bairro: São Brás, CEP:66.040-170, Belém-PA, representado, neste ato, pela Diretor, Dr. NILSON GABAS JUNIOR, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 9341719 SSP/SP e do CPF nº 059.236.328-70, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 1.959, de 8 de março de 2023, publicada no DOU nº 46-A, de 08 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Convênio de PD&I, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.572.870/0001-59, com endereço à Rua Augusto Correa, s/n, Campus Universitário – Bairro: Guamá, CEP: 66.075-900, Belém/PA, doravante denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 328404093 SSP/SP e do CPF nº 132.202.092-20, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 2594/2022, de 20 de julho de 2022, resolvem celebrar o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), regendo-se pelo disposto nas normas legais vigentes Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n.º 85/15, Lei n.º 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016, Decreto Federal n.º 9.283/2018, Lei Estadual n.º 8.426/2016 e Decreto Estadual n.º 1.713/2021) e alterações posteriores, com a Resolução n.º 19.472 do TCE/PA, com o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA e com as Portarias n.º 152/2022 – Gabinete/FAPESPA e n.º 092/2021 – Gabinete/FAPESPA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, cuja finalidade é a execução do projeto intitulado Sustentabilidade econômica e conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas concessões florestais da FLONA de Caxiuanã, tem o objetivo de analisar a relação entre a sustentabilidade econômica e ambiental das concessões florestais em andamento na FLONA de Caxiuanã, por meio de dados científicos que contribuirão para orientar melhorias no manejo florestal, principalmente nas práticas utilizadas nas concessões de florestas públicas tropicais. Nesta perspectiva, na sua segunda fase, este projeto tem como objetivo principal instalar unidades demonstrativas de modelos de restauração florestal, acompanhando a eficiência dos modelos propostos, bem como da adoção das “boas práticas” sugeridas com a conclusão da primeira fase do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o projeto submetido pela CONVENENTE, o Plano de Trabalho, o Manual de Prestação de Contas vigente, a Portaria n.º 152/2022 – Gabinete, de 21 de junho de 2022, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. O resultado de eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações integrarão o presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do apoio é fixado em **R\$ 3.616.820,16 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, integrante deste Convênio.

Subcláusula Primeira. Os recursos financeiros destinados a apoiar este Convênio são oriundos da CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. Os recursos financeiros previstos neste Convênio limitam-se ao valor constante nesta cláusula, não se responsabilizando a CONCEDENTE pelo aporte de quaisquer outros recursos, em decorrência de modificação do projeto inicial ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

Subcláusula Terceira. As despesas previstas neste Convênio correrão, por conta da FAPESPA, para o presente exercício, conforme abaixo:

Funcional Programática: 8698 – Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica

Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8698

Fonte: 01500000001

Natureza de Despesa: 335041 – ODC/445042 – ODK

Funcional Programática: 8697 – Bolsas

Dotação Orçamentária: 19.571.1490.8697

Fonte: 01500000001

Natureza de Despesa: 335041 – BOLSAS

Subcláusula Quarta. O remanejamento entre as contas de recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização da FAPESPA, devendo ser solicitado observando-se as normas constantes na Portaria n.º 059/2023 – GABINETE, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do estado n.º 35.405, de 19/05/2023.

Subcláusula Quinta. O valor de R\$ 401.868,91 (quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a aproximadamente 12,5% do valor do projeto, será destinado para a cobertura de despesas operacionais e administrativas, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, diretamente à INTERVENIENTE, em 03 (três) parcelas, de acordo com o especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em estrita observância ao Manual de Prestação de Contas vigente e à Portaria n.º 152/2022 – Gabinete, de 21 de junho de 2022, disponíveis em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/prestacao-de-contas>.

Subcláusula Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverão a CONVENENTE e a INTERVENIENTE:

I. Estar adimplente com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

II. Estar regular com o FGTS – CRF.

III. Não possuir débitos trabalhistas.

IV. Não possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados de Municípios – SIAFEM.

V. Estar em regular situação com outros Convênios, Acordos, Termos de Cooperação e congêneres celebrados com a FAPESPA.

VI. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária no Banco do Estado do Pará e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente.

Subcláusula Terceira. As receitas das aplicações financeiras poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo de execução e vigência deste Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única. A vigência dos instrumentos jurídicos, conforme o § 3º, do art. 9-A, da Lei nº 10.973/2004, deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I – DA CONCEDENTE:

- a) Transferir a INTERVENIENTE o valor total previsto na Cláusula Terceira, de acordo com a programação orçamentária e financeira da CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando as partes quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- c) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.
- d) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados previstos na legislação vigente.
- e) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II – DA CONVENENTE:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados por meio deste Convênio na consecução de seus objetivos e para pagamento de despesas previstas nos instrumentos celebrados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria.
- b) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita aplicação do apoio concedido, de acordo com sua finalidade.
- d) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder, bem como prestar quaisquer informações adicionais solicitadas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua solicitação.
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.

- f) Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, neste, expressa referência ao apoio da CONCEDENTE, e fornecer-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada.
- g) Divulgar o apoio da CONCEDENTE, por meio da apresentação de vídeo institucional, disponível para download em: www.fapespa.pa.gov.br, em quaisquer atividades referentes ao objeto deste Convênio.
- h) Toda correspondência, via correio ou via eletrônica (e-mail), enviada à CONCEDENTE referente ao presente Convênio, deverá explicitar o número do Convênio correspondente.
- i) Fornecer à FAPESPA, através do e-mail: dicet@fapespa.pa.gov.br, lista contendo relação dos bolsistas contratados, com as seguintes informações: nome completo, área do conhecimento, número de telefone com DDD e e-mail, quando aplicável.
- j) Os membros da equipe do projeto se dispõem a colaborar com a FAPESPA, como pareceristas *Ad Hoc*s em assuntos de suas especialidades, sempre que solicitado.

III – INTERVENIENTE:

- a) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Convênio, hipótese em que a inadimplência da INTERVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados por meio deste Convênio na consecução de seus objetivos e para pagamento de despesas previstas nos instrumentos celebrados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da INTERVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria.
- c) Prestar à CONVENENTE e à CONCEDENTE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Convênio.
- d) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo com sua finalidade.
- e) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 31-D da Lei nº 8.426/2016.
- f) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder, bem como prestar quaisquer informações adicionais solicitadas, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua solicitação.
- g) Assegurar o livre acesso da CONCEDENTE e do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos relacionados a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- h) Restituir à FAPESPA, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir do seu recebimento, quando:
- i. Não for executado o objeto pactuado.
 - ii. Não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física.
 - iii. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- i) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.
- j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor.
- k) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE com a CONCEDENTE, cabendo à INTERVENIENTE responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas e por quaisquer autos de infração e, ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a INTERVENIENTE der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Convênio.
- l) Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, neste, expressa referência ao apoio da CONCEDENTE, e fornecer-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada.
- m) Divulgar o apoio da CONCEDENTE, por meio da apresentação de vídeo institucional, disponível para download em: www.fapespa.pa.gov.br, em quaisquer atividades referentes aos projetos vinculados à quota de bolsas, objeto deste Convênio.
- n) Toda correspondência, via correio ou via eletrônica (e-mail), enviada à CONCEDENTE referente ao presente Convênio, deverá explicitar o número do Convênio correspondente.

Subcláusula Primeira. O descumprimento das obrigações previstas nesse Convênio sujeita às partes às penalidades previstas na legislação vigente.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida da CONVENENTE será de natureza não financeira e importa na quantia total de **R\$ 570.700,00 (quinhentos e setenta mil e setecentos reais)**, que se dará por meio da disponibilização da infraestrutura física de laboratórios, equipamentos, energia e água, conforme declaração constante nos autos, da qual assegura sua

disponibilidade durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. As despesas realizadas com recursos do Convênio deverão ser realizadas em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, quando aplicável.

Subcláusula Segunda. É vedado à CONVENENTE e à INTERVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. Produzir em escala quaisquer produtos e adquirir bens ou serviços para o benefício ou uso direto da CONCEDENTE.

II. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN-PA), nos termos da Lei Estadual nº 8.873, de 25 de junho de 2019.

III. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja impedido de licitar e contratar com a administração pública estadual.

IV. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que não apresentar os documentos indicados no caput do art. 11 do Decreto nº 1.713/2021.

V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

VI. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio.

VII. Realizar despesas em data posterior à vigência do Convênio, salvo quando o seu fato gerador tiver ocorrido durante a vigência deste instrumento, mediante justificativa técnica a ser avaliada pela CONCEDENTE.

VIII. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

IX. Realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, de que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

X. Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

a) Contra a administração pública ou o patrimônio público.

b) Eleitoral, para o qual a lei comine pena privativa de liberdade.

c) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XI. Utilizar recursos públicos oriundos do Convênio para a contratação de:

a) Cônjugue, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade

pública CONCEDENTE.

- b) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente.
- c) Pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação do nepotismo nos órgãos e entidades da administração pública estadual.

XII. Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de (art. 31-D, VII, da Lei nº 8.426/2016):

- a) Servidor das IFES, IEES e demais ICTs que atue na direção da fundação de apoio.
- b) Ocupante de cargo de direção superior das IFES, IEES e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação de apoio.

XIII. Contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista (art. 31-D, VIII, da Lei nº 8.426/2016):

- a) Dirigente da fundação de apoio.
- b) Servidor das IEES e demais ICTs do Estado.
- c) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação de apoio ou de servidor das IFES, IEES e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

XIV. Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia da CONCEDENTE.

XV. Pagar, a qualquer título, ha servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XVI. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

XVII. Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

XVIII. Transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Convênio, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

XIX. Celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações poderão ser realizados durante a execução do instrumento, mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, observadas as vedações relativas à execução das despesas, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Subcláusula Única. Fica vedada a alteração do objeto pactuado e o desvirtuamento de sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- I. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.
- II. A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial, anualmente ou a qualquer momento, quando solicitado pela CONCEDENTE, durante toda a vigência do Convênio.
- III. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.
- IV. Durante o monitoramento, a CONCEDENTE apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do objeto, adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.
- V. A CONCEDENTE indica o (a) Coordenador (a) de Projetos – CPROJ/DITEC como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Convênio, cabendo à área técnica emitir parecer quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado.
- VI. A CONVENENTE outorga poderes ao pesquisador Dr. Mário Augusto Gonçalves Jardim como responsável pela coordenação e execução do referido projeto, CPF n.º 236664392-68, RG n.º 1577734 – SEGUP/PA e matrícula SIAPE n.º 672470, ocupante do cargo de Pesquisador do Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicação para atuar perante a CONCEDENTE como responsável pela coordenação da execução do presente Convênio.
- VII. A INTERVENIENTE outorga poderes à servidora Natália do Socorro Santos Raiol, CPF n.º 185902412-20, RG n.º 1450174 SSP/PA e matrícula n.º 00128, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo para atuar perante os partícipes como responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos do presente Convênio.
- VIII. A Diretoria de Operações Técnicas – DITEC/FAPESPA será responsável pela emissão de Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados pela CONCEDENTE, com base na Lei Federal nº 10.973, de 2004, na Lei Estadual nº 8.426, de 2016, no Decreto Estadual nº 2.004, de 2018, no Decreto Estadual nº 1.713, de 2021 e no Decreto Federal nº 9.283, de 2018

deverão seguir formas simplificadas, uniformizadas e compatíveis com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, de modo a garantir a governança e a transparência das informações, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, em consonância com o preceituado no art. 27-A da Lei Federal nº 10.973, de 2004 e no art. 100 do Decreto Estadual nº 1.713, de 2021.

Subcláusula Segunda. As prestações de contas devem ser enviadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento e a CONCEDENTE fará remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 18.857/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Subcláusula Terceira. Será obrigatório o envio de prestações de contas parciais anuais:

- I - para os instrumentos jurídicos cujo prazo de vigência seja superior a 01 (um) ano;
- II - para os instrumentos jurídicos com valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), independentemente do seu prazo de vigência.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas simplificada prevista na Subcláusula Primeira será composta pelos seguintes documentos:

- I – relatório técnico-científico, com a finalidade de demonstrar a execução do objeto proposto no instrumento;
- II – relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos repassados por meio do instrumento.

Subcláusula Quinta. Será obrigatória a apresentação do relatório de execução financeira e todos os documentos solicitados pela CONCEDENTE:

- I - quando for aceita denúncia de irregularidade na execução do objeto ou dos recursos financeiros, mediante juízo de admissibilidade realizado pela CONCEDENTE;
- II - quando não for comprovado, através do relatório técnico-científico final, o alcance das metas e resultados estabelecidos no instrumento; ou
- III – quando o instrumento jurídico apresentar valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), independentemente do seu prazo de vigência;

Subcláusula Sexta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido na Subcláusula Segunda, a CONCEDENTE notificará o partícipe responsável pela prestação de contas, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação da prestação de contas, sob pena de rejeição da prestação de contas e demais medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima. A CONCEDENTE registrará a inadimplência no SIAFEM, se, ao término do prazo estabelecido, o parceiro não atender à notificação.

Subcláusula Oitava. Se verificadas irregularidades ou impropriedades na prestação de contas, a CONCEDENTE notificará o partícipe responsável, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, por igual período, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

Subcláusula Nona. A CONCEDENTE registrará a inadimplência no SIAFEM, se, ao término do prazo estabelecido, o partícipe responsável não atender à notificação.

Subcláusula Décima. O parecer conclusivo da CONCEDENTE sobre a prestação de contas final deverá opinar,

alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou quando devidamente justificado o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumprido o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. rejeição parcial, quando comprovada a execução parcial do objeto, sem comprometer a finalidade da parceria, desde que devidamente justificado e com a devida devolução da parcela ou saldo não executado;
- IV. rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos resultados e metas pactuadas;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Primeira. Caberá ao ordenador de despesas, com fundamento no parecer conclusivo a que se referem à Subcláusula Décima, no prazo de 10 (dez) dias, aprovar a prestação de contas, caso comprovada a execução do objeto do instrumento, salvo no caso de dano ao erário.

Subcláusula Décima Segunda. Quando a prestação de contas final for reprovada ou houver omissão do dever de prestar contas, a CONCEDENTE tomará as seguintes providências:

- I. registrará a inadimplência no SIAFEM, se não tiver sido efetuado anteriormente;
- II. devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos;
- III. inscrição da beneficiária em dívida ativa;
- IV. instaurará processo de tomada de contas especial.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de denúncia ou rescisão do instrumento jurídico, os participes ficam vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas relativas ao prazo em que tenham participado da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caso não tenha ocorrido liberação de recursos, não há obrigação de prestar contas.

Subcláusula Décima Quinta. Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, com execução parcial dos instrumentos de parceria, deverá ser procedida à devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada quanto a estas a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver, exigida a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos.

Subcláusula Décima Sexta. As prestações de contas deverão ser elaboradas com rigorosa observância ao Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, disponível em: www.fapespa.pa.gov.br e à legislação em vigor, em especial a Portaria nº 155/2022 – GABINETE, de 21 de junho de 2022, publicada no DOE de 22/06/2022 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, o que deve ser comprovado quando da prestação de contas.

Subcláusula Única. Quando adquiridos com a participação de fundação de apoio, a titularidade sobre os bens observará o disposto em contrato ou convênio entre a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e a fundação de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

As partes estabelecem que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo ou função de confiança, envolvidos na execução deste Convênio, nos termos dos Arts. 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

Subcláusula Única. A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INTERVENIENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO ESTADUAL, os saldos financeiros remanescentes, incluídos aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e da contrapartida, devidamente atualizados monetariamente.

Subcláusula Única. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição das partes no Cadastro de Diversos Responsáveis no SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resultem da consecução deste Convênio, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da CONVENENTE, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo igualmente distribuídas para cada uma, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

Subcláusula Primeira. A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade.

Subcláusula Segunda. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente.

Subcláusula Terceira. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

Subcláusula Quarta. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

Subcláusula Quinta. Os ganhos econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração dos resultados do evento, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos em instrumentos jurídicos específicos.

Subcláusula Sexta. A INTERVENIENTE não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Convênio até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

Subcláusula Primeira. Nenhuma das Partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes, e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

Subcláusula Segunda. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Subcláusula Terceira. Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as Partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto deste Convênio (Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação à genoma; da FUNAI, em relação às áreas indígenas e outras, no caso em que a natureza do objeto exigir).

Subcláusula Única. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A CONVENENTE e a INTERVENIENTE declaram a autenticidade dos documentos encaminhados para viabilizar a celebração do instrumento, bem como dos que serão apresentados no curso da respectiva execução e prestação de contas, sob sua responsabilidade pessoal.

Subcláusula Primeira. A CONVENENTE se responsabiliza pela autenticidade dos documentos emitidos pelo responsável pela coordenação da execução do presente Convênio, indicado na cláusula décima, item VI, o que não obsta a responsabilidade pessoal do emitente do documento.

Subcláusula Segunda. A INTERVENIENTE se responsabiliza pela autenticidade dos documentos emitidos pelo responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos do presente Convênio, indicado na cláusula décima, item VII, o que não obsta a responsabilidade pessoal do emitente do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, pela CONCEDENTE e no Diário Oficial da União, pela CONVENENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, ao foro da

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do uso da conciliação e compromisso dos interessados, inclusive com a celebração de termo de ajustamento de conduta ou de gestão, na forma do art. 141 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma ou em 1 (uma) via digital, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e Data:

MARCEL DO NASCIMENTO
NASCIMENTO BOTELHO:39917
BOTELHO:39 266291
917266291PE 2023.09.22
11:41:18-03'00'

CONCEDENTE

NILSON Assinado de forma
GABAS digital por NILSON
JUNIOR:05923 GABAS
632870 JUNIOR:05923632870
Dados: 2023.09.19
15:36:36 -03'00'

CONVENENTE

FUNDACAO DE AMPARO Assinado de forma
E DESENVOLVIMENTO digital por FUNDACAO
DA DE AMPARO E
PESQUISA:05572870000 DESENVOLVIMENTO DA
159 PESQUISA:05572870000
159

INTERVENIENTE

Testemunhas:

JOSEANNY DE Assinado de forma digital
CASSIA LIMA por JOSEANNY DE CASSIA
SANTOS:6119441 LIMA
7272 SANTOS:61194417272
Dados: 2023.09.20
07:36:44 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSILENE DAS NEVES RABELO CHELALA
Data: 20/09/2023 12:01:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1) _____

2) _____

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES		
1º PARTÍCIPLE – CONCEDENTE		
ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA	CNPJ 09.025.418/0001-28	
ENDERECO Av. Presidente Vargas, n.º 670, Bairro: Campina, CEP: 66.017-000, Belém/PA.		
2º PARTÍCIPLE – CONVENENTE		
ÓRGÃO/ENTIDADE Museu Paraense Emílio Goeldi	CNPJ 04.108.782/0001-38	
ENDERECO AV MAGALHAES BARATA 376 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66040-170		
3º – PARTÍCIPLE – INTERVENIENTE		
ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP	CNPJ 05.572.870/0001-59	
ENDERECO Rua Augusto Correa, s/n, Campus Universitário, Bairro: Guamá, CEP: 66.075-900. Belém/PA.		

2. PROJETO		
2.1. TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Sustentabilidade econômica e conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas concessões florestais da FLONA de Caxiuanã.	INÍCIO A partir da data de assinatura	DURAÇÃO 36 MESES
2.2. Síntese		
2.2.1. Descrição do projeto a ser executado O projeto envolve trabalhos intensivos em campo, coleções e laboratórios para gerar informações sobre o manejo florestal praticado em uma concessão florestal no estado do Pará. Terá como etapa final a divulgação ou popularização do projeto e seus resultados. As atividades iniciais incluirão a análise e desenvolvimento de tecnologias para melhorar as estimativas de perdas de biomassa, análise dos estoques de madeiras de interesse comercial, de ciclos de corte e da regeneração dessas espécies; efeitos sobre a fauna, aplicando diferentes técnicas de estudo (desde as tradicionais como transecções lineares e “pitfalls” até as automatizadas, como armadilhas fotográficas e gravadores da paisagem sonora). Em sua segunda fase, irá desenvolver tecnologias para o plantio visando tanto a recuperação de áreas degradadas como o enriquecimento de árvores de interesse econômico.		
2.2.2. Descrição dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas; Espera-se obter melhores tecnologias para estimativa de biomassa, monitoramento da biodiversidade, manejo visando a sustentabilidade dos futuros ciclos de corte, enriquecimento florestal com espécies de valor econômico e recuperação de áreas degradadas. Espera-se também realizar uma análise do manejo atual e propor práticas que possam contribuir para minimizar os impactos e seus efeitos e aumentar a sustentabilidade econômica e a longevidade do manejo sustentável nas florestas. E ainda, que o conjunto de melhores práticas proposto possa ser replicado em outras áreas de exploração florestal, dentro ou fora das concessões, e que o projeto seja amplamente conhecido por diferentes públicos, valorizando a prática científica e seus resultados. Como resultado indireto, o projeto capacitará pessoal para atuar e desenvolver novas melhorias para atuar nessa atividade tão importante e em ascensão que é o manejo florestal.		
2.3. Objetivo		
2.3.1. Objetivo Geral Na sua primeira fase, tem como objetivo analisar a relação entre a sustentabilidade econômica e ambiental em uma concessão florestal no estado do Pará, visando gerar subsídios científicos que possam contribuir para orientar melhorias no manejo florestal, principalmente nas práticas utilizadas nas concessões de florestas públicas tropicais. Nesta perspectiva, na sua segunda fase, tem como objetivo instalar uma unidade demonstrativa de modelos de restauração florestal, acompanhando a		

eficiência dos modelos propostos, bem como da adoção das “boas práticas” sugeridas com a conclusão da primeira fase do projeto.

2.3.2. Objetivos Específicos:

1. Estimar a dinâmica (perdas/ganhos) da biomassa florestal acima do solo e do carbono associada à exploração madeireira e seus efeitos; clareiras, estradas, pátios, etc.
2. Avaliar o uso de imagens LIDAR e VANTs e a possibilidade do “scaling-up” no que se refere à dinâmica da biomassa florestal acima do solo e do carbono associada à operação madeireira.
3. Estimar o efeito da extração madeireira sobre a dinâmica de árvores das populações de espécies madeireiras.
4. Avaliar o efeito da exploração madeireira sobre a estrutura, composição taxonômica e funcional de plantas e animais e a capacidade da floresta manejada em prover bens e serviços ecossistêmicos.
5. Gerar informações sobre um maior número de espécies com potencial de uso madeireiro, como estratégia para promover a diversificação no uso de espécies e redução do “high-grade”.
6. Aprimorar o processo de identificação de espécies nos inventários florestais, reduzindo o impacto dos erros no planejamento e a perda de biomassa ou de mercado por identificação inadequada.
7. Estabelecer Áreas de Coletas de Sementes (ACSS) para desenvolver protocolos de germinação, secagem e armazenamento de sementes para posterior utilização em modelos de recuperação/restauração da floresta, objetivando ampliar a capacidade das áreas exploradas no que se refere a estoques de madeira e favorecimento da regeneração, ganho de biomassa/carbono em áreas impactadas pela exploração madeireira, e retenção de biodiversidade. Esse objetivo servirá de base para a fase 2 deste projeto, voltada para os experimentos de restauração/regeneração assistida da floresta e seu completo atendimento. Considerando um número razoável de espécies florestais, os modelos de restauração/regeneração assistida deverão ser implantados, monitorados e utilizados como unidades demonstrativas pressupõem a continuidade da proposta.
8. Produzir materiais de divulgação e popularização (vídeos, relatórios, cartilhas, etc.) do projeto e de seus resultados.

2.4. Justificativa

O Pará é um dos principais estados produtores de madeira nativa no país, mas a atividade madeireira ainda é pouco sustentável, havendo o constante esgotamento de estoques e deslocamento geográfico da atividade, o risco de extinção das espécies de maior valor e a redução da biomassa florestal, que ocorre tanto devido à conversão das áreas esgotadas para usos mais intensivos como ao aumento da incidência de incêndios nas áreas degradadas.

O projeto ora proposto tem duas fases, para a inicial tem como objetivo (1) aprofundar o entendimento dos efeitos da exploração sobre o estoque de carbono, tanto em escala local, quanto em escala regional e, (2) identificar outras espécies com potencial de exploração para minimizar os efeitos sobre as populações das espécies mais intensivamente exploradas. Como final, em sua segunda fase, (3) testar técnicas de manejo pós-exploração, com vistas ao enriquecimento para futuros ciclos de corte, e, por meio de técnicas de restauração, ampliar a rentabilidade/estoques do 2º ciclo de corte, incrementando também a capacidade da floresta no que se refere à entrega de serviços ecossistêmicos, como a manutenção da biodiversidade e o sequestro e armazenamento de carbono.

A exploração florestal, quando executada por meio do manejo florestal, pode, em tese, produzir benefícios econômicos, sociais e ambientais, que poderão ser incorporados pela sociedade, com impactos menores do que outras modalidades de uso da terra. Atingir plenamente esses objetivos requer a geração de conhecimentos e tecnologias que possam ser amplamente replicadas em áreas sob corte seletivo de madeira.

Normalmente esses conhecimentos são obtidos separadamente, o que dificulta o desenvolvimento de propostas abrangentes e integradas. A presente proposta reúne equipes com alta qualificação para gerar novos conhecimentos e tecnologias para trazer maior sustentabilidade econômica e ambiental e a essa importante atividade econômica, o manejo florestal.

2.5. Metodologia

Análise das mudanças ambientais e estruturais. Com base em dados dos inventários da vegetação obtidos em campo e análise de imagens LIDAR e VANTs.

Dinâmica da mortalidade e do ingresso de árvores de espécies comerciais exploradas. Inventário detalhado da estrutura florestal remanescente em diferentes UPAs.

Amostragem e monitoramento de flora regenerante. Parcelas em áreas pré e pós exploração de madeira e análises estruturais, taxonômicas e funcionais.

Biodiversidade de vertebrados. Será monitorada por gravadores, armadilhas fotográficas, transecção linear e uso de armadilhas de interceptação e queda (piGall traps).

Caracterização macroscópica e microscópica da madeira. Análises da anatomia e propriedades das madeiras em laboratório em discos/fração das toras.

Produção de chaves interativas para a identificação das espécies botânicas. Informações sobre as espécies alvo serão reunidas em

uma base de dados com auxílio do XPER.

Recuperação e enriquecimento. Estabelecimento de uma ACS em cada sítio de estudo. Desenvolvimento de protocolos de germinação, secagem e armazenamento de sementes. Para a fase 2 deste projeto: Instalação de uma casa de sementes com um viveiro em cada sítio de estudo. O plantio será realizado em três etapas: 1. Pré-implantação; 2 Implantação e 3. Pós-implantação. Vídeo de divulgação do projeto. Produção de pelo menos um vídeo.

Catálogo de propriedades de madeiras. Publicação de catálogo de propriedades de madeiras.

Produção científica. Apoio financeiro à participação em eventos e a publicação de artigos de alto impacto.

2.6. Municípios de Execução do Projeto

A FLONA de Caxiuanã está localizada no estado do Pará, Brasil, com 59% da área abrangida pelo município de Portel e 41% pelo município de Melgaço

2.7. Quadro de Distribuição das Bolsas*

Modalidade	Valor da mensalidade	Quantidade	Período de Execução (em meses)	Valor total (R\$)
Doutorado	3.100,00	1	36	111.600,00
DTI-A	4.000,00	9	36	1.296.000,00
DCTI-1	3.000,00	1	36	108.000,00
Total				R\$ 1.515.600,00

*Descrição de Bolsas conforme Portaria Nº 141/2022 – FAPESPA e alterações posteriores.

2.8. EQUIPE EXECUTORA

Nome completo	Atividades Desenvolvidas	Endereço do Curriculum Lattes
Mário Augusto Gonçalves Jardim	Desenvolvimento de tecnologia associada à produção de mudas e restauração florestal; Formação de recursos humanos	http://lattes.cnpq.br/8003316810277307
Alexandre Felipe Raimundo Missassi	Monitoramento e avaliação de anfíbios.	http://lattes.cnpq.br/7629631216867187
André dos Santos Bragança Gil	Identificação taxonômica auxílio na produção de chaves interativas.	http://lattes.cnpq.br/5484649102344754
Adriano Costa Quaresma	Amostragem e monitoramento da flora regenerante.	http://lattes.cnpq.br/2454671020826461
Ana Lúcia da Costa Prudente	Monitoramento e avaliação de anfíbios; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/1008924786363328
Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz	Supervisão e monitoramento da fauna de vertebrados; Organização de materiais de divulgação; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/1220240487835422
Arthur Viana Lau.	Inventário Fitossociológico e Florístico.	http://lattes.cnpq.br/0089501350032545
Benilson Junior Moura Nunes	Coleta de sementes, germinação, secagem e armazenamento.	http://lattes.cnpq.br/0338850033403510
Carlos Alberto da Silva	Identificação Botânica e auxílio na produção de chaves interativas.	http://lattes.cnpq.br/4177187205790680
Cláudia Viana Urbinati.	Caracterização das propriedades físicas e químicas da madeira. Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/1953575032704696
Dário Dantas do Amaral	Inventário Fitossociológico e Florístico.	http://lattes.cnpq.br/9798043957164822
Eniel David Cruz	Desenvolvimento de tecnologia associada à produção de mudas e restauração florestal	http://lattes.cnpq.br/0701265540069449

Leandro Valle Ferreira	Levantamento da flora regenerante nas áreas pré e pós exploração seletiva de madeira; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/8103998556619871	
Leonardo Carreira Trevelin	Supervisão e monitoramento da mastofauna de vertebrados; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/6222427230036463	
Lucas José Mazzei de Freitas	Avaliação da mortalidade e ingresso de árvores comerciais e do impacto da exploração sobre a produção e conservação; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/5795318631773924	
Luiz Carlos Lobato	Identificação Botânica e auxílio na produção de chaves interativas.	http://lattes.cnpq.br/3749494329725967	
Marcos Adami	Análise de cobertura vegetal usando imagens LIDAR e VANTS; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/7484071887086439	
Marcelo Cordeiro Thales	Análise das mudanças ambientais e estruturais; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/9005408378401241	
Marcelo José Sturaro	Monitoramento e avaliação de anfíbios; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/2776090230754156	
Marcelo Tabarelli	Levantamento da flora regenerante nas áreas pré e pós exploração seletiva de madeira; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/3749494329725967	
Madson Antonio Benjamin Freitas	Dinâmica da mortalidade e do ingresso de árvores de espécies comerciais; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/5484649102344754	
Maria Fabiola Gomes da Silva de Barros	Dinâmica da mortalidade e do ingresso de árvores de espécies comerciais; Formação de recursos humanos	http://lattes.cnpq.br/5586930957350678	
Milena Marília Nogueira de Andrade	Análises multitemporais de uso e cobertura da terra e uso de sensores remotos e geoprocessamento; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/1930321094483005	
Sandra Monteiro Borges Florsheim	Caracterização das propriedades físicas e químicas da madeira; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/7668762654193169	
Valéria Cunha Tavares	Supervisão e monitoramento da mastofauna de vertebrados; Formação de recursos humanos.	http://lattes.cnpq.br/8523405526648361	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Objetivo/Meta, Etapa/Fase, Indicadores e Período).

OBJETIVO	META	ETAPA/FASE	INDICADORES DE DESEMPENHO	INÍCIO	DURAÇÃO
1.Estimar a dinâmica (perdas/ganhos) da biomassa florestal acima do solo e do carbono associada à exploração madeireira e seus efeitos; clareiras, estradas, pátios,	Consolidação das áreas de estudos e início das atividades de campo em até seis meses do início do projeto. -Estudos envolvendo comunidades faunísticas (anfíbios, aves e mamíferos) e florísticas ao longo dos 36 meses de projeto.	As atividades terão início na fase inicial do projeto	- Consolidar áreas de estudo. -Realizar estudos envolvendo fauna e flora. -Sintetizar os resultados e consolidar a base de dados. -Submeter dois artigos ou notas científicas.	mês 1	8 meses

	<ul style="list-style-type: none"> -Síntese em 36 meses dos potenciais/principais impactos da atividade madeireira na FLONA de Caxiuanã. -Elaboração de uma base de dados estruturada e disponibilizada no repositório público REDAPE da EMBRAPA. -Elaboração e divulgação de uma nota técnica sobre os resultados obtidos à sociedade. -Criar um Núcleo de Pesquisas e de Monitoramento em Exploração de Madeiras sob Regime de Concessão em 36 meses. 				
2. Avaliar o uso de imagens LIDAR e VANTS e a possibilidade do “scaling-up” no que se refere à dinâmica da biomassa florestal acima do solo e do carbono associada à operação madeireira.	<ul style="list-style-type: none"> -Desenvolver novas tecnologias para estudar a perda de biomassa e mudança na estrutura da vegetação em 36 meses 	<ul style="list-style-type: none"> -Desenvolver novas tecnologias para estudar a perda de biomassa e mudança na estrutura da vegetação em 36 mês 	<ul style="list-style-type: none"> -Consolidar novas ferramentas para análise de perda de biomassa. -Submeter um artigo Científico. 	mês 1	4 meses
3. Estimar o efeito da extração madeireira sobre a dinâmica de árvores das populações de espécies madeireira	<ul style="list-style-type: none"> -Consolidação das áreas de estudos e início das atividades de campo em até seis meses do início do projeto. -Estudos envolvendo comunidades faunísticas (anfíbios, aves e mamíferos) e florísticas ao longo dos 36 meses de projeto. -Síntese em 36 meses dos potenciais/principais impactos da atividade madeireira na FLONA de Caxiuanã. -Elaboração de uma base de dados estruturada e disponibilizada no repositório público REDAPE da EMBRAPA. -Publicação de artigos científicos em 48 meses. -Elaboração e divulgação de uma nota técnica sobre os resultados obtidos à sociedade. -Criar um Núcleo de Pesquisas e de Monitoramento em Exploração de Madeiras sob Regime de Concessão em 36 meses. 	<ul style="list-style-type: none"> As atividades terão início na fase inicial do projeto 	<ul style="list-style-type: none"> Estimar ciclo de corte para algumas espécies de importância econômica. -Estimar potencial de regeneração de espécies de importância econômica. -Estimar a mortalidade de árvores remanescentes. - Submeter um artigo Científico. 	mês 1	4 meses
4. Avaliar os efeitos da exploração madeireira sobre os	<ul style="list-style-type: none"> -Consolidação das áreas de estudos e início das atividades 	<ul style="list-style-type: none"> As atividades terão início 	<ul style="list-style-type: none"> -Consolidar áreas de Estudo; 	mês 1	4 meses

anfíbios terrestres, por meio de armadilhas de interceptação e queda, observação visual e auditiva.	de campo em até seis meses do início do projeto; -Seis coletas (3 no período seco e 3 no chuvoso) em 36 meses.	na fase inicial do projeto	-Realizar estudo envolvendo comparação e refinamento de metodologias; -Sintetizar os resultados e consolidar a base de dados; -Formação de um Doutor; -Submissão de 2 artigos científicos.		
5. Gerar e divulgar informação sobre propriedades físicas, químicas e tecnológicas de espécies com potencial madeireiro.	Produção de um catálogo com propriedades físicas, químicas e tecnológicas	As atividades terão início na fase inicial do projeto	01 catálogo elaborado	mês 3	3 meses
6. Aprimorar o processo de identificação de espécies botânicas.	Confecção de chaves de identificação botânicas múltiplo acesso.	As atividades terão início na fase inicial do projeto. Ao final de cada ano do projeto	Chaves elaboradas Realizar três cursos de capacitação no uso das chaves interativas para a correta identificação das espécies	mês 3 meses 12, 24 e 35	2 meses
7. Estabelecer Áreas de Coleta de Sementes.	Duas ACS estabelecidas Realização de capacitações	Ao final de do projeto Ao final de cada ano do projeto	Realizar três capacitações para acompanhamento fenológico, coleta, beneficiamento e armazenamento de semente	meses 12, 24 e 35	2 mês
8. Disponibilizar as informações geradas ao longo dos anos de pesquisa em veículos de alto impacto e ampla circulação	-Elaboração de um vídeo de divulgação com 10 min de duração em 18 meses. -Elaboração de um catálogo sobre as propriedades da madeira em 36 meses. -Elaboração de uma chave de identificação taxonômica em 36 meses.	A partir do primeiro ano do projeto	-Elaborar um vídeo. -Elaborar um catálogo sobre as propriedades da madeira. -Elaborar chave de identificação para auxiliar na identificação botânica. -Submeter dois artigos científicos	mês 12	5 meses

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FAPESPA			PROONENTE			TOTAL
Especificação	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Concessão de Bolsas	505.200,00	505.200,00	505.200,00	0,00	0,00	0,00	1.515.600,00
Material de Consumo	76.333,33	76.333,33	76.333,34	0,00	0,00	0,00	229.000,00
Diárias	216.533,33	216.533,33	216.533,34	0,00	0,00	0,00	649.600,00
Passagens	96.533,33	96.533,33	96.533,34	0,00	0,00	0,00	289.600,00
Serviços de Terceiros Jurídica	36.255,42	36.255,42	36.255,42	0,00	0,00	0,00	108.766,26
Serviços de Terceiros – P. Física	73.600,00	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	220.800,00
Patronal Pessoa Física – 20%	14.720,00	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	44.160,00
Equipamento e Material Permanente	100.000,00	57.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.425,00
Despesas operacionais da Fundação de Apoio (12,5%)	133.956,30	133.956,30	133.956,30	0,00	0,00	0,00	401.868,90
Contrapartida Não Financeira	0,00	0,00	0,00	190.233,40	190.233,30	190.233,30	570.700,00
TOTAL	1.253.131,71	1.210.556,71	1.153.131,74	190.233,40	190.233,30	190.233,30	4.187.520,16

*Nota: A planilha do demonstrativo de custos operacionais detalhados encontra-se na declaração aprovada pela área técnica, conforme sequência 61 dos autos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE				
ESPECIFICAÇÃO DA PARCELA	VALOR TOTAL POR PARCELA	RUBRICA – 8697 CONCESSÃO DE BOLSAS	RUBRICA – 8698 FOMENTO A PESQUISA – ODC	RUBRICA – 8698 FOMENTO A PESQUISA – ODK
1ª Parcela (ANO 1)	1.253.131,71	505.200,00	647.931,71	100.000,00
2ª Parcela (ANO 2)	1.210.556,71	505.200,00	647.931,71	57.425,00
3ª Parcela (ANO 3)	1.153.131,74	505.200,00	647.931,74	0,00
TOTAL	3.616.820,16	1.515.600,00	1.943.795,16	157.425,00

6. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, E NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, DECLARAMOS PARA FINS DE PROVA JUNTO À FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

NILSON GABAS Assinado de forma digital
por NILSON GABAS
JUNIOR:05923 JUNIOR:05923632870
632870 Dados: 2023.09.19
15:37:18 -03'00'

Local e Data:

CONVENENTE
FUNDACAO DE AMPARO Assinado de forma digital
E DESENVOLVIMENTO por FUNDACAO DE
DA AMPARO E
PESQUISA:05572870000 DESENVOLVIMENTO DA
159 PESQUISA:0557287000015
9

INTERVENIENTE**7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

APROVADO

Local e Data:

MARCEL DO NASCIMENTO MARCEL DO NASCIMENTO
O BOTELHO:39917
BOTELHO:39 266291
917266291 2023.09.22
11:41:57-03'00'

CONCEDENTE

EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato SAIC nº 24500.23/0046-1; Pregão Embrapa na forma Eletrônica nº 004/2023 - UASG 130240. Processo nº 21173.001316/2023-10. Objeto: prestação de serviços de planejamento, promoção, organização e execução de eventos para atender as necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (00.348.003/0025-98) e Contratada: Arlete Montagens de Feiras e Eventos Ltda. (02.932.386/0001-03). Valor Total: R\$ 76.900,00. Assinatura: 04/10/2023; Vigência: 04/10/2023 a 04/01/2024. Signatários: Pela Contratante João Flávio Veloso Silva (Chefe-Geral) e Fábio Soares Silva (Chefe Adjunto de Administração) e pela Contratada seu Diretor Benedito Jonas Braga.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato SAIC nº 24500.20/0009-2; Processo nº 21173.000921/2023-65. Objeto: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (00.348.003/0025-98) e Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda. (00.604.122/0001-97). Valor Total Estimado: R\$ 80.246,22. Vigência: de 19/11/2023 até 19/11/2024. Assinatura: 03/10/2023. Signatários: Pela Contratante João Flávio Veloso Silva (Chefe-Geral) e Fábio Soares Silva (Chefe Adjunto de Administração) e pela Contratada Vitor Flores de Deus (Procurador).

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - UASG 275057

Nº Processo: 067. Objeto: Aquisição de drones para atender as demandas de monitoramento, mapeamento topográfico e manutenção dos sistemas fixos como via permanente, rede aérea, estações e estruturas em geral da CBTU-STU/REC. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Natário,478 - Areias - Recife - Pe., - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/275057-5-00043-2023. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PRISCILA SANTOS QUEIROZ
Ang - Administrador

(SIASGnet - 05/10/2023) 275057-27209-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - UASG 275057

Nº Processo: 66. Objeto: Aquisição de máquinas de pequeno porte para via permanente conforme termo de referência.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Natário,478 - Areias - Recife - Pe., - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/275057-5-00042-2023. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SAVYO DOS SANTOS SOUZA
Analista de Gestão

(SIASGnet - 05/10/2023) 275057-27209-2023NE000001

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, IMPORTAÇÃO E MATERIAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 240120

Nº Processo: 01206000304202328. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Hotel para os alunos participantes da 7a Escola Avançada de Física Experimental do CBPF — 7A EAFExp.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Dr. Xavier Sigaud 150, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/240120-5-00010-2023. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO ROBERTO LEONARDO
Coordenador

(SIASGnet - 05/10/2023) 240120-00001-2023NE000066

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023 - UASG 240129

Nº Processo: 01241.000456/2023-02. Dispensa Nº 109/2023. Contratante: CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI. Contratado: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS -. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público para o preenchimento das vagas para os cargos de provimento efetivo do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2025. Valor Total: R\$ 925.904,18. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 05/10/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 240105

Nº Processo: 01280001208202312 . Objeto: Contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público para o provimento de 63 vagas do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia (Lei nº 8.691, de 1993), para atender as necessidades do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia INPA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 05/10/2023. EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO. Coordenador-geral de Planejamento, Administração e Gestão Estratégica, Substituto. Ratificação em 05/10/2023. ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA. Diretora do Inpa. Valor Global: R\$ 989.156,60. CNPJ CONTRATADA : 18.284.407/0001-53. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS -.

(SIDEC - 05/10/2023) 240105-00001-2022NE000163

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, em atendimento ao disposto no subitem 10.22 da Concorrência nº 02/2023, torna público o resultado final do julgamento de proposta de preços do processo licitatório supracitado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de engenharia para a construção do novo alojamento do Ariaú, do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), localizado na comunidade Jandira, no Município de Irarádua-AM. Propostas Desclassificadas: PAULO RICARDO NEPONUCENO DOS SANTOS LTDA, NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, CVD PROjetos e CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALCANCE LTDA, BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA, PROGRESSUS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, e AF CONSTRUTORA LTDA. Propostas Clasificadas: 1º - KÁTIA REGINA RAPOSO LTDA, valor de R\$ 877.983,46; 2º - CONSTRUTORA MEDINA LTDA, valor de R\$ 1.092.300,29; 3º - TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, valor de R\$ 1.161.445,47; 4º - SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, valor de R\$ 1.174.780,34 e 5º - PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, valor de R\$ 1.211.369,38, conforme embasamento e motivação constante na 4ª Ata de reunião, disponível nos endereços: https://bit.ly/cc-2-2023. O prazo recursal desta fase, 5 (cinco) dias úteis, ficará aberto a partir de 06/10/2023 até 12/10/2023, conforme subitem 10.20 do Edital.

Manaus, AM, 5 de outubro de 2023
VEBER SOUSA DE MOURA
Presidente da CPL

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: ADITIVO AO CONVÊNIO.

Partícipes: A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor da anuência para a FUNDAÇÃO captar, gerir e aplicar os recursos destinados para a execução do Projeto "Variação Interanual do Balanço de Gases de Efeito Estufa na Bacia Amazônica e seus controles em um mundo sob aquecimento e mudanças climáticas / Estudo de Longo termo do Balanço do Carbono da Amazônia - CARBAM". Vigência: 35 (trinta e cinco) meses contados a partir da publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial da União (DOU). Assinaturas: Pelo INPE: Clezio Marcos De Nardin - Diretor; pela Funcate: Josiel Urbaninho de Arruda - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2023 - UASG 240106

Nº Processo: 01340002021202376. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Portaria da Unidade do INPE em Cuiabá (MT). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granaia, Jd da Granaia - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-2-00172-2023. Entrega das Propostas: 24/10/2023 às 09h00. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758, Jd da Granaia - São José dos Campos/SP.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/10/2023) 240106-00001-2023NE000004

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 240114

Nº Processo: 01201.000297/2023-12.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO.

Contratado: 12.326.061/0001-22 - M.R.H. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre e por demanda, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA, em Campina Grande/PB, referente à logística de transporte institucional no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024. Valor Total: R\$ 255.228,00. Data de Assinatura: 05/10/2023. Signatários: Pelo INSA: Emmanuel Moreira Pereira - Diretor Substituto; Pela M.R.H Locadora de Veículos Ltda.: Mauro Ricardo de Oliveira - Representante Legal.

(COMPRAISNET 4.0 - 05/10/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1303/2023 - UASG 240104

Número do Contrato: 1300/2020.

Nº Processo: 01240.000084/2020-73.

Pregão. Nº 5/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT. Contratado: 07.067.001/0001-00 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 83.984,72. Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.984,72. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/09/2023).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO 01205.000215/2023-91

ESPECIE: Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD & I) nº 09/2023 que entre si celebram a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA e o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. OBJETO: Execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com a transferência de recursos financeiros públicos, cuja finalidade é a execução do projeto intitulado Sustentabilidade econômica e conservação da biodiversidade e dos serviços ecosistêmicos nas concessões florestais da FLONA de Caxiuanã, tem o objetivo de analisar a relação entre sustentabilidade econômica e ambiental das concessões florestais em andamento na FLONA de Caxiuanã, por meio de dados científicos que contribuirão para orientar melhorias no manejo florestal, principalmente nas práticas utilizadas nas concessões de florestas públicas tropicais. Nesta perspectiva, na sua segunda fase, este projeto tem como objetivo principal instalar unidades demonstrativas de modelos de restauração florestal, acompanhando a eficiência dos modelos propostos, bem como da adoção das "boas práticas" sugeridas com a conclusão da primeira fase do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho. VALOR: R\$3.616.820,16 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023. ASSINAM: pelo MCTI/MPEG: Nilson Gabas Júnior - FAPESPA: Marcel do Nascimento Botelho e pela FADESP: Roberto Ferraz Barreto.

